LEI MUNICIPAL Nº.1642 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura. Secretaria, 04 / 12 / 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **865.000,00** (Oitocentos e sessenta e cinco mil reais), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2025:

10.302.0008.2.075	Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial	
3.3.90.39.00.00.00 1600 (3110)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00

10.301.0007.2.072	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.00 1600 (3130)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 335.000,00
3.3.90.30.00.00.00 1600 (3130)	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00 1621 (3220)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
3.3.90.30.00.00.00 1621 (3220)	Material de Consumo	R$ 90.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a realizar:

§ 1º por excesso de arrecadação no valor de R$ 865.000,00 em conformidade com o art. 43, inciso II da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1600 (CO 3110) R$ 200.000,00
1600 (CO 3130) R$ 485.000,00
1621 (CO 3220) R$ 180.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1620, de 18 de Dezembro de 2024.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 04 de dezembro de 2025.

Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 04 / 12 /2025